



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ESTRELA VELHA

APROVADO POR:
8 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1.349, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme especifica.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais), obedecidas as seguintes classificações:

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
0901	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS.	
0010.0122.0107.2xxx	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19..	
33903000000000000000	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 7.995,00
Objetivo: Custear materiais necessários para o combate a Pandemia do Coronavírus.		

TOTAL R\$ 7.995,00

Art. 2º. Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação no recurso vinculado nº 4511 – Outras transferências Fundo a fundo – custeio, somando o montante de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

TOTAL R\$ 7.995,00

Art. 3º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de abril de 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.349/2020:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Excelências, e ao mesmo tempo estamos apresentando o presente Projeto de Lei, o qual visa a abertura de crédito especial no montante de R\$ de R\$ 7.995,00(sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

Justifica-se o presente projeto de lei, o recebimento do referido recurso de fundo a fundo do governo federal, a fim de aplicação em ações no combate ao novo coronavírus (covid-19), onde com este recurso será adquirido, EPIs e insumos, conforme dispositivo legal, com previsão no art. 1º, § 3, incisos III e IV, da Resolução nº 073/2020.

Finalmente, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais neste Centro Administrativo Municipal ou para comparecimento na Câmara de Vereadores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 09 de abril de 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.